



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
CAMPUS JORGE AMADO  
CENTRO DE FORMAÇÃO EM TECNO-CIÊNCIAS E INOVAÇÃO**

**EDITAL CFTCI Nº 003/2022**

**CONSULTA PARA ESCOLHA DO DECANATO DO CENTRO DE FORMAÇÃO  
EM TECNO-CIÊNCIAS E INOVAÇÃO (CFTCI) DO CAMPUS JORGE AMADO -  
UFSB**

A Comissão Organizadora da Escolha de Decano e Vice-Decano do Centro de Formação em Tecnociências e Inovação (CFTCI) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), instituída pela Portaria nº 10/2022 do CFTCI, seguindo a Resoluções da UFSB nº 017/2016 e nº 022/2016 e no uso de suas atribuições, torna público o Edital para a Escolha de Decano e Vice-Decano do CFTCI.

**Art. 1º** - O presente Edital estabelece as normas gerais para o processo de escolha do Decano/a e do/a Vice-Decano/a do CFTCI/CJA da UFSB.

**Art. 2º** - As definições do órgão de Gestão Acadêmica do Decanato e as atribuições previstas aos/as Decano/a e Vice-Decano/a do CFTCI são regidas pela ~~Resolução~~ nº 17/2016 do CONSUNI, que dispõe sobre os Órgãos de Gestão Acadêmica das Unidades Universitárias, por meio de seu Capítulo III.

**Art. 3º** - Os/As Decano/a e Vice-Decano/a serão eleitos/as de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão Organizadora da Escolha.

**Art. 4º** - Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos a Decano/a e Vice-Decano/a, ambos lotados/as no Centro de Formação em Tecno-Ciências e Inovação (CFTCI) da Universidade Federal do Sul da Bahia.

**Art. 5º** - Os/As Decano/a e Vice-Decano/a serão eleitos/as pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo para mandato de quatro (04) anos, com direito a uma recondução ao mesmo cargo, atendendo ao parágrafo segundo do Art. 15º do Estatuto da UFSB e o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 9.192 de 21 de dezembro de 1995.

**Art. 6º** - Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a membros docentes

dos dois níveis mais elevados da carreira, a saber, titular ou associado, ou que possuam título de doutorado, com lotação acadêmica no CFTCI, em acordo com o Art. 1º, Inciso IV da Lei nº 9.192 de 21 de dezembro de 1995.

**Art. 7º** - Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos ou que sejam membros da Comissão Organizadora da escolha.

**Art. 8º** - A inscrição de candidatura de chapa para o Decanato se efetivará por meio do e-mail [consultadecanatoctci@gmail.com](mailto:consultadecanatoctci@gmail.com). Nesse e-mail, as chapas devem enviar o Anexo 1 preenchido, o resumo do Programa Político-Acadêmico e Plano de gestão.

**Art. 9º** - Ao efetuar sua inscrição, a chapa declara conhecer as atribuições pertinentes ao Decanato, a Legislação da UFSB e declara, ainda, concordar com as regras contidas neste edital.

**Art. 10º** - Poderão votar para Decano/a e Vice-Decano/a do CFTCI da UFSB os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

- a. Os servidores docentes do quadro permanente com lotação no CFTCI;
- b. Os servidores técnico-administrativos lotados na Coordenação do Campus Jorge Amado (CJA);
- c. Discentes com matrícula ativa e regularmente matriculados nos Cursos de graduação e pós-graduação do CFTCI.

Parágrafo único: Participantes que pertencem a mais de um segmento da comunidade acadêmica deverão votar em apenas um deles, considerando sua própria opção.

**Art. 11º** - Os integrantes da Comissão Organizadora da Escolha não podem participar da campanha nem publicizar seu voto. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

**Art. 12º** - As chapas deverão se apresentar para um debate ao vivo em local a ser designado pela Comissão Organizadora de Escolha, no Campus Jorge Amado - CJA.

§ 1º - O modelo do debate será definido de acordo com o número de chapas participantes e será publicizado com dois dias de antecedência.

§ 2º - Caso haja chapa única o debate será substituído por uma apresentação pública do Programa Político-Acadêmico e Plano de gestão.

**Art. 13º** - A votação ocorrerá com voto secreto, em formato eletrônico, conforme o disposto no Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI. A ordem das chapas corresponde à ordem de inscrição feita por meio do correio eletrônico.

**Art. 14º** - Cada chapa deverá designar até dois (2) fiscais que acompanharão o processo de apuração eletrônica e de cálculo proporcional dos votos. Pelo menos um (1) fiscal de cada

chapa deverá acompanhar o processo de apuração eletrônica e de cálculo proporcional dos votos.

**Art. 15º** - Será responsabilidade da Comissão Organizadora da Escolha, junto com o setor competente desta Universidade e com Fiscais de Chapa, acompanhar o processo de apuração eletrônica e de cálculo proporcional dos votos usando o módulo SIGEleição do Portal SIG, seguindo o determinado no ART 9º da resolução 022/2016 do CONSUNI.

**Art. 16º** - A contagem final dos votos será feita baseada na equação abaixo:

$$V_{pi} = \left[ \frac{1}{3} \left( \frac{V_{Di}}{E_D} \right) + \frac{1}{3} \left( \frac{V_{Ti}}{E_T} \right) + \frac{1}{3} \left( \frac{V_{Ei}}{E_E} \right) \right]$$

onde para cada chapa concorrente

$$i = \begin{cases} 1, & \text{para chapa 1;} \\ 2, & \text{para chapa 2;} \\ \dots & \\ n, & \text{para chapa n;} \end{cases}$$

temos:

$V_{pi}$  = votação proporcional

$V_{Di}$  = quantidade absoluta de votos dos Servidores Docentes para a Chapa i

$V_{Ti}$  = quantidade absoluta de votos dos Servidores Técnico-Administrativos para a Chapa i

$V_{Ei}$  = quantidade absoluta de votos dos Estudantes para a Chapa i

$E_D$  = quantidade absoluta total de eleitores Servidores Docentes

$E_T$  = quantidade absoluta total de eleitores Servidores Técnico-Administrativos

$E_E$  = quantidade absoluta total de eleitores Estudantes

**Parágrafo único** - Será declarada vencedora a chapa com maior votação proporcional.

**Art. 17º** - A Comissão Organizadora da Escolha encaminhará à Congregação do CFTCI os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os números de votos brancos e nulos.

**Art. 18º** - No caso de empate na totalização dos votos, a chapa vencedora da consulta será aquela que receber maior número de votos do segmento dos servidores docentes; em caso de persistência do empate, será aquela que receber maior número de votos dos servidores técnico-administrativos; se houver empate nesses dois segmentos, será a que obtiver maior quantidade de votos no segmento dos estudantes. Em caso de persistência do empate, a chapa vencedora da consulta será aquela cujo candidato/a a Decano/a tenha maior tempo como docente no serviço público federal.

**Art. 19º** - A Congregação do CFTCI realizará a eleição do Decano(a) e Vice-Decano(a) a partir de uma lista encaminhada pela Comissão Organizadora da Escolha, formada pelas chapas previamente aprovadas e submetidas ao processo de consulta do qual trata o presente edital.

**Art. 20º** - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta de que trata o presente Edital:

I – No dia 02/09/2022 será publicado o Edital no site oficial da UFSB.

II – Do dia 13/09/2022 ao dia 14/09/2022 até 20h serão recebidas pela Comissão Organizadora da Escolha as inscrições de chapas candidatas à Decano/a e Vice-Decano/a, via email, contendo ficha de inscrição (conforme modelo no Anexo 1).

III – No dia 15/09/2022 até 10h serão divulgadas no site oficial do CFTCI no link <https://ufsb.edu.br/cftci/> as chapas homologadas pela Comissão Organizadora de Escolha.

IV – No dia 15/09/2022 até 22h serão recebidos pela Comissão Organizadora de Escolha os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições dos/as candidatos/as pelo email [consultadecanatoctci@gmail.com](mailto:consultadecanatoctci@gmail.com)

V – No dia 16/09/2022 será divulgada a decisão da Comissão Organizadora da Escolha quanto aos recursos interpostos e a lista final dos/as candidatos/as habilitados/as.

VI – Do dia 19/09/2022 ao dia 30/09/2022 ocorrerá o período de campanha das chapas homologadas.

VII – No dia 30/09/2022 às 17h30 será realizado um debate ao vivo no Campus Jorge Amado – CJA;

VIII – Das 10h do dia 03/10/2022 às 20h do dia 04/10/2022 será realizada a consulta à comunidade acadêmica, por meio do sistema SIGEleições, nos segmentos dos servidores técnico-administrativos, docentes e discentes para a escolha do Decano/a e Vice-Decano/a do CFTCI da UFSB, observados os termos e condições estabelecidos no presente Edital.

IX – No dia 04/10/2022, após a finalização do prazo para consulta, a Comissão Organizadora da Escolha acompanhará a contagem dos votos eletrônicos e divulgará o resultado no link exibido no item III deste mesmo artigo. .

X – No dia 05/10/2022 , serão recebidos pela Comissão Organizadora da Escolha os recursos eventualmente interpostos quanto ao resultado por meio do e-mail [consultadecanatoctci@gmail.com](mailto:consultadecanatoctci@gmail.com)

X – No dia 06/10/2022 será divulgada a decisão da Comissão Organizadora da Escolha quanto aos recursos interpostos e encaminhada a Ata de Resultado para a Congregação do CFTCI.

XI – No dia 07/10/2022, a Congregação do CFTCI, a qual se constitui como colegiado máximo desta instância acadêmica, realizará uma reunião extraordinária e procederá a escolha da chapa para o Decanato do CFTCI, levando em consideração os resultados do processo de escolha objeto deste edital.

**Art. 21º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Escolha, observados o Estatuto da UFSB, o presente Edital e as resoluções UFSB nº 17/2016 e nº 22/2016.

Itabuna, 02 de setembro de 2022.

Comissão Organizadora da Escolha de Decano e Vice-Decano do CFTCI

Portaria CFTCI nº 10/2022

ANEXO 1  
**Modelo da FICHA DE INSCRIÇÃO**

a) Nome da chapa:

b) Nome do/a candidato/a a Decano/a:

c) Currículo resumido de candidato/a a Decano/a: (um parágrafo contendo entre 100 e 200 palavras)

d) Nome do/a candidato/a a Vice-Decano/a:

e) Currículo resumido de candidato/a a Vice-Decano/a (um parágrafo contendo entre 100 e 200 palavras);

**Atenção:** Enviar esta ficha de inscrição em arquivo PDF e, em outro arquivo PDF, um resumo do Programa Político-Acadêmico e o Plano de Gestão da Chapa. O endereço de e-mail e o prazo de submissão da inscrição envio constam no edital.